

Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISCINA TÉRMICA

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Eduardo Buzzatti, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos-Executivo Municipal nº 1.382/2013, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.694/2013 e Decreto-Executivo Municipal nº 1.426/2013, torna público que no dia 10 de julho de 2020, às 14 horas, em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, 597, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 12.723/2020, com a finalidade de receber e julgar as propostas e os documentos dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, com vistas ao fornecimento e instalação de piscina térmica, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 01 (uma) piscina térmica junto ao prédio em anexo ao Centro Municipal de Saúde de Pejuçara, com as características descritas na tabela abaixo, em conformidade com o memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma físico financeiro e planta baixa, partes integrantes e complementares deste Edital independente de transcrição.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
ÚNICO	UN	01	PISCINA DE FIBRA
			Piscina de fibra de dimensões (4,20x10x1,40m)
			Casa de máquinas de fibra de dimensões (1,00x1,00x1,00m)
			Motobomba ½ cv
			Quadro de comando
			Filtro de área
			Controladores de programação
			Retorno Hidrojato



FOTABO B	0.000	ANDE DO OUI
ESTADO D	O RIO GRA	ANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara
Aspiração
Tubulações
Acessórios: corrimão lateral e escada
Trocador de calor com potência para 80.000 litros de água
Clorador completo
Materiais para instalação (pó de pedra, cimento, tijolo cerâmico)
Garantia mínima de 15 (quinze) anos

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor Licitações do Município de Pejuçara, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h e 30min às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h horas, bem como no endereço eletrônico www.pejucara.rs.gov.br.

- **3.1** Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br.
- **3.2** Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Pejuçara, localizada no mesmo endereço.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 4.1. Com base na Lei Complementar 123/2006, suas alterações e Lei Municipal 1.488/2010, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias da referida Lei Complementar, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam as exigências desta Edital.
- **4.2** Não poderão participar desta Licitação, licitantes que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **4.2.1** O impedimento de que trata o inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade pelo Município de Pejuçara, enquanto o impedimento de que trata o inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade por qualquer Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta).
- **4.2.2** O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão, durante o credenciamento, o atendimento da exigência prevista no subitem 4.2 deste Edital, mediante consulta da situação da empresa licitante junto ao



Prefeitura Municipal de Pejuçara

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS¹ e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ².

5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante o Pregoeiro, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (instrumento de mandato ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato, conforme art. 654, § 2° do CCB), os quais, devidamente identificados e credenciados, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

- **5.1** A identificação **será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato**, como tal reconhecido pela legislação federal.
- **5.1.1** A documentação referente ao credenciamento, a seguir indicada, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.2 O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

5.2.1 Se a licitante estiver representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga, deverá apresentar:

- **5.2.1.1** Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Pejuçara).
- **5.2.1.1.1** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,
- **5.2.1.1.2** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,
- **5.2.1.1.3** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,
- **5.2.1.1.4** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- **5.2.1.1.5** Registro comercial, se empresário individual.
- 5.2.1.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **5.2.1.2.1** A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente

_

¹ http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

² http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php



Prefeitura Municipal de Pejuçara

credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

- **5.2.1.3** A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Pregão, deverão apresentar **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.
- 5.2.1.3.1 A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.
- **5.2.1.3.2** A não apresentação da declaração firmada por contador do enquadramento da licitante como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e a não comprovação dessa condição através de outro meio idôneo, **exclui a licitante da participação do processo licitatório.**

5.2.2 Se a licitante estiver representada por procurador ou credenciado, deverá apresentar:

- **5.2.2.1** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), este **com a firma do outorgante reconhecida em tabelionato**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública; **ou**
- **5.2.2.1.1** Carta de Credenciamento, outorgada pelos representantes legais da licitante, contendo igualmente **assinatura com a firma reconhecida em tabelionato**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **5.2.2.2** Prova da regularidade jurídica, demonstrando que o outorgante do instrumento de mandato ou firmatário da carta de credenciamento integra os quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Pejuçara), consistente em:
- **5.2.2.2.1** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,
- **5.2.2.2.2** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,
- **5.2.2.2.3** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,
- **5.2.2.2.4** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou **5.2.2.2.5** Registro comercial, se empresário individual.



Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.2.2.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

- **5.2.2.3.1** A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.
- **5.2.2.4** A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Pregão, deverão apresentar **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.
- 5.2.2.4.1 A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.
- **5.2.2.4.2** A não apresentação da declaração firmada por contador do enquadramento da licitante como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e a não comprovação dessa condição através de outro meio idôneo, **exclui a licitante da participação do processo licitatório.**

5.2.3 CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:

- **5.2.3.1** Caso o documento de constituição jurídica da empresa (contrato social ou estatuto), determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para a constituição de representante, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **5.2.3.2** Para exercer os direitos de ofertar lances, manifestar a intenção de recorrer e/ou firmar declarações em nome da licitante, é obrigatório que esta se faça representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **5.2.3.2.1** O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento **não exclui a licitante do certame**, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.
- 5.2.3.2.1.1 A ausência de declaração do atendimento das condições de habilitação impede a participação da licitante nas fases subsequentes.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.



Prefeitura Municipal de Pejuçara

6.1 A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com os números "1" e "2". Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope 2:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes "1" – PROPOSTA DE PREÇOS e "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas interessadas, que tenham atendido as condições de credenciamento ou ao menos apresentado declaração de que cumprem os requisitos de habilitação exigidos.

- 7.1 Não serão recebidos os envelopes das empresas não credenciadas e que deixarem de apresentar, previamente e fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação.
- **7.1.1** As empresas que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sem, contudo, lhes assistir direito de integrar a sessão de lances verbais e manifestar a intenção de recorrer.
- 7.2 Não serão aceitas propostas das empresas que não tenham previamente comprovado a condição de beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- **7.3** Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

8. PROPOSTAS DE PREÇO



Prefeitura Municipal de Pejuçara

- **8.1** As propostas de preços, **ANEXO I** deste edital, que deverão integrar o envelope "1", cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverão ser apresentadas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- 8.1.1 Razão social da empresa;
- 8.1.2 Descrição completa e especificada dos produtos ofertados, com indicação expressa da marca/modelo, para o cumprimento do contrato a ser eventualmente celebrado.
- **8.1.3 Valor total**, discriminando <u>o valor dos serviços e o valor do material</u>, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, <u>despesas com transporte, montagem, instalação</u> ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- **8.2 Cronograma físico-financeiro**, que deverá ter como paradigma o disponibilizado pelo Município, em anexo ao Edital, atentando para o prazo máximo de execução de 01 (um) mês.
- **8.3** Declaração de que fornecerá ao Município Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou documento equivalente referente a instalação da piscina, com a indicação do Responsável técnico e seu respectivo número de inscrição no conselho profissional.
- **8.3.1** A ausência da declaração de que tratam o subitem 8.3 poderá ser suprida mediante manifestação verbal do representante da licitante, desde que presente ao evento e tenha apresentado credenciamento com poderes, na forma do item 5.
- **8.3.2** A ausência da declaração de que tratam o subitem 8.3 e a ausência de credenciados aptos a declarar, implica a desclassificação da proposta.
- **8.4** Será considerado, para fins de julgamento, o valor total do item, constante na proposta e contendo até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.
- **8.5** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a, no que não conflitar com o instrumento convocatório.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas em desconformidade com este Edital, bem como as que apresentem preços unitários superestimados ou inexequíveis.



Prefeitura Municipal de Pejuçara

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Verificada a conformidade das propostas escritas com os requisitos estabelecidos neste Edital, as autoras das ofertas de valores totais mais baixos e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

- **10.1** Não havendo ao menos 03 (três) ofertas nas condições referidas (até 10%), poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **10.2** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos contidos nos itens anteriores, serão convidadas, individualmente, a apresentar novos lances, verbais e sucessivos, em relação ao item que constitui o objeto desta Licitação, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta com o valor mais alto entre as classificadas para a fase de lances, até a proclamação da vencedora.
- **10.3** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio no mesmo evento, à vista de todos os presentes, para a determinação da ordem de oferta dos lances, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa).
- **10.4** A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens precedentes.
- **10.4.1** Dada a palavra à licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para a apresentação de nova proposta.
- 10.5 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 10.6 A diferença entre cada lance, considerado o valor para o item, não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).
- **10.7** Não será admitida desistência dos lances já ofertados, hipótese em que ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constantes neste Edital.
- **10.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, sendo, consectariamente, impedida de apresentar novos lances, mantendo-se, neste caso, o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **10.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **10.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Prefeitura Municipal de Pejuçara

- **10.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com os menores preços apresentados para o item, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, comparando-as com os preços praticados no mercado.
- **10.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço pelo item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital.
- **10.13** Ressalvadas as meras irregularidades de cunho formal a serem como tal classificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, serão desclassificadas as propostas que:
- 10.13.1 não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- 10.13.2 forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **10.13.3** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital:
- **10.13.4** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 10.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **10.15** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se for o caso.
- **10.16** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município de Pejuçara.
- **10.17** Verificada a necessidade de adiamento da sessão pública, será no mesmo ato marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual todos os licitantes presentes ficarão intimados.

11. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar no interior do envelope "2", os seguintes documentos:

11.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não



Prefeitura Municipal de Pejuçara

emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A depender da natureza jurídica da empresa licitante, deverão ser apresentados documentos condizentes com um dos subitens abaixo indicados, os quais ficarão dispensados caso a empresa já os houver apresentado no momento do credenciamento, de que trata o item 6 deste edital:

- 11.2.1 Registro comercial autenticado, no caso de empresa individual.
- **11.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos autenticados.
- **11.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticados.
- **11.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, devidamente autenticados.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

11.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **11.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas CGC/CNPJ.
- **11.4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.
- **11.4.2.1** A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.
- **11.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.
- 11.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- **11.4.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.



Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 11.4.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **11.4.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT.

11.5 CONDIÇÕES GERAIS

- 11.5.1 Para as empresas cadastradas no Município de Pejuçara, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **11.5.2** Os documentos constantes dos itens 11.2 a 11.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município de Pejuçara, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata os itens 11.3 e 11.4 poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.
- 11.5.2.1 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.
- 11.5.3 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou cópia não autenticada.
- **11.5.4** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem assim todos os licitantes presentes, rubricarão os envelopes e todos os documentos neles constantes.
- **11.5.5** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 11.4.3 a 11.4.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **11.5.5.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.
- **11.5.5.2** Ocorrendo a situação prevista no item 11.5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **11.5.5.3** O benefício de que trata o item 11.5.5 não eximirá as licitantes beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.
- **11.5.5.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.5.5, ou, ainda, a não apresentação de qualquer documento no interior do envelope 2, implicará a inabilitação da licitante e a



Prefeitura Municipal de Pejuçara

adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11.5.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

12. ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço para o fornecimento e instalação da piscina, será declarada vencedora.

- **12.1** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **12.2** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará as vencedoras e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

13. RECURSOS

Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

- **13.1** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **13.2** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.
- **13.3** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

14. PRAZOS



Prefeitura Municipal de Pejuçara

- **14.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
- **14.1.1** A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, fax, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação da licitante.
- **14.1.2** A pedido da licitante vencedora, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio ou por meio eletrônico (internet), condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 14.1.
- **14.1.3** O prazo de que trata o subitem 14.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pela licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.
- **14.1.4** A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando a licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 01 (um) ano.
- **14.2** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial PAE, em que seja à licitante/contratada assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se este expressamente a admitir.
- **14.3** Se, dentro do prazo estabelecido, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura **em igual prazo e nas condições propostas**, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

15. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- **15.1** Para a assinatura do contrato administrativo no prazo estipulado neste Edital, a licitante vencedora deverá manter todas as condições exigidas por ocasião de sua habilitação na Licitação.
- **15.2** A licitante CONTRATADA permitirá o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

16. EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Pejuçara

16.1 O prazo máximo para a execução total do objeto será de 01 (um) mês, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

16.1.1 O prazo fluirá da assinatura do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após o fornecimento e instalação da piscina, de acordo com o cronograma físico-financeiro e as medições e vistorias por parte do Responsável pelo acompanhamento e fiscalização, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

17.1.1 A nota fiscal de que trata este item deverá estar acompanhada da ART ou documento equivalente.

17.1.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1°-F, da Lei Federal n° 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

17.2 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORÇAM.: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto: 1064 – Construção de Ambiente para Reabilitação com Piscina Térmica

4.4.90.51.91 - 3828 - Obras em andamento - Recurso 40 ASPS

19. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

19.1 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação;

19.2 manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Pejuçara

- **19.3** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- **19.4** atraso injustificado na entrega dos bens: multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% (dois décimas por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 05 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.
- **19.5** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **19.6** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento)sobre o valor atualizado do contrato;
- **19.7** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- **19.8** Verificando-se outras irregularidades não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10% (dez por cento), a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.
- 19.9 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **19.10** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.
- **19.11** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial PAE, em que seja à licitante/contratada assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **20.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.



Prefeitura Municipal de Pejuçara

20.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4 Para a agilidade dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação, o seu endereço atualizado, nome do responsável pela assinatura do contrato, *e-mail* e os números de fax e telefone.

- **20.5** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.
- **20.6** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- **20.7** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores.
- **20.8** A participação nesta Licitação implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- **20.9** Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **20.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
- **20.11** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **20.12** Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26 de junho de 2020.

Eduardo Buzzatti Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO
ÚNICO	UN	01	PISCINA DE FIBRA Piscina de fibra de dimensões (4,20x10x1,40m) Casa de máquinas de fibra de dimensões (1,00x1,00x1,00m) Motobomba ½ cv Quadro de comando Filtro de área Controladores de programação Retorno Hidrojato Aspiração Tubulações Acessórios: corrimão lateral e escada Trocador de calor com potência para 80.000 litros de água Clorador completo Materiais para instalação (pó de pedra, cimento, tijolo cerâmico)	
			Garantia mínima de 15 (quinze) anos	

Valor Total:	_	
Valor Material:	_	
Valor Serviços:		
EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO;		
TELEFONE PARA CONTATO:		
REPRESENTANTE LEGAL		
DATA:		

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Pejuçara

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO P.	ARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISCINA
TÉRMICA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO D	E PEJUÇARA E A EMPRESA"
PREGÃO P	RESENCIAL Nº 11/2020
O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Ju	rídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob
o nº 87.566.188/0001-18, com sede administ	rativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado pelo
Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO BUZZATTI	doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa
, pessoa jurí	dica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
, estabelecida	, neste ato
representada pelo	_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF
sob o nº, portador	da CI-RG nº, residente e
domiciliado, na c	dade de, doravante designada
CONTRATADA, firmam o presente Contrato	Administrativo de fornecimento e instalação de piscina
térmica.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual, fornecimento e instalação de 01 (uma) piscina térmica junto ao prédio em anexo ao Centro Municipal de Saúde de Pejuçara, com as quantidades e características descritas na tabela abaixo, em conformidade com o memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planta baixa e proposta vencedora da CONTRATADA, no processo de licitação Pregão Presencial nº 11/2020, partes integrantes e complementares deste instrumento, independente de transcrição.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
ÚNICO	UN	01	PISCINA DE FIBRA
			Piscina de fibra de dimensões (4,20x10x1,40m)
			Casa de máquinas de fibra de dimensões (1,00x1,00x1,00m)
			Motobomba ½ cv
			Quadro de comando
			Filtro de área
			Controladores de programação
			Retorno Hidrojato
			Aspiração



	Prefeitura Municipal de Pejuçara Tubulações
	Acessórios: corrimão lateral e escada
	Trocador de calor com potência para 80.000 litros de água
	Clorador completo
	Materiais para instalação (pó de pedra, cimento, tijolo cerâmico)
Ì	Garantia mínima de 15 (quinze) anos

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 2.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por danos causados a terceiros;
- 2.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 2.3 A CONTRATADA permitirá o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

3. EXECUÇÃO

- 3.1 O prazo máximo para a execução total do objeto será de 01 (um) mês, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.
- 3.1.1 O prazo fluirá da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

4.1 (O preço	total a	ser pago	é o da	proposta	ofertada p	ela empr	esa vend	edora	da Licitaç	ão,	na
Moda	alidade	Pregão	Presend	cial n°	11/2020,	quantifica	ado em	R\$				
(),	sendo	R\$	() r	referente	aos	materiais	е	R\$
	_()	referente	aos ser	viços.							

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORÇAM.: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto: 1064 – Construção de Ambiente para Reabilitação com Piscina Térmica

4.4.90.51.91 - 3828 - Obras em andamento - Recurso 40 ASPS

gabinete@pejucara.rs.gov.br CEP 98.270-000 PEJUÇARA-RS



Prefeitura Municipal de Pejuçara

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

- **6.1** O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após o fornecimento e instalação da piscina, de acordo com o cronograma físico-financeiro e as medições e vistorias por parte do Responsável pelo acompanhamento e fiscalização, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.
- **6.1.1** A nota fiscal de que trata este item deverá estar acompanhada da ART ou documento equivalente.
- **6.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1°-F, da Lei Federal n° 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.
- **6.3** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

- **7.1** O presente Contrato terá prazo determinado de duração de 06 (seis) meses, tendo início na data de sua assinatura.
- 7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de execução e garantia.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

- **8.1** Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste instrumento, ficarão as licitantes, conforme a infração, sujeitas às seguintes penalidades:
- **8.1.1** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **8.1.2** Atraso injustificado na execução: multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% (dois décimas por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 05 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.
- **8.1.3** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **8.1.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



	DO DI		
ESTADO	DO RIG) GRANDE	DOSUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- **8.1.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- **8.1.6** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10% (dez por cento), a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.
- **8.1.7** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **8.1.8** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.
- **8.1.9** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA- RESCISÃO

- **9.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.
- **9.2** Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATA

10.1 O C	ONT	RATANT	E ex	ercerá am	pla e irre	stritamente a	fisc	alização da t	fiel e	xecução do	obje	eto deste
contrato,	em	relação	aos	serviços,	prazos,	dispositivos	de	segurança,	por	intermédio	do	servidor
, designado através da Portaria nº												

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 11/2020, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:



Prefeitura Municipal de Pejuçara

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Presencial nº 11/2020, Lei Federal nº 8.666/1993, esta atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e Decreto-Executivo Municipal nº 1.382/2013, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante e o Edital de Pregão Presencial nº 11/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

	Pejuçara/RS,de de 20	20.
CONTRATANTE	CONTRATADA	
Testemunhas:		
1)	2)	



Prefeitura Municipal de Pejuçara

MEMORIAL DESCRITIVO

Referente: Piscina Térmica de Pejuçara/RS

Assunto: Instalação da Piscina

Local: Rua Marino Stello – anexo ao Centro Municipal de Saúde de Pejuçara/RS

Área de Piscina: 35m3

1. OBJETIVO

O presente memorial tem como finalidade caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como apresentar as instruções técnicas que deverão ser consideradas na instalação da piscina.

2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Toda a mão de obra empregada fica a cargo da empresa fornecedora, que deverá ser especializada de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

A instalação da piscina, casa de máquinas e equipamentos será executada de acordo com a locação dos itens no projeto de Construção da Edificação.

Todo o material empregado na obra deverá ser submetido anteriormente à aprovação da CONTRATANTE antes de ser utilizado.

Antes de iniciar a obra, deverá ser realizada uma reunião entre a CONTRATADA e a fiscalização, para esclarecimento que se fazem necessário sobre aspectos de execução de obra, conforme orientações estabelecidas em projetos.

A omissão de qualquer procedimento ou norma técnica vigente, constante neste ou demais projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das



Prefeitura Municipal de Pejuçara

melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como as normas vigentes da ABNT, e outras pertinentes.

A empresa responsável pelo fornecimento e instalação da piscina, casa de máquina e demais itens deverá apresentar a ART do Responsável Técnico dos equipamentos a serem instalados.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

A instalação da piscina e demais itens inclusos demanda, que anteriormente seja feita a escavação do solo o mais próximo possível das dimensões da piscina, contando com folga de no máximo 0,50m do entorno, com 1,40m de profundidade. Bem como a escavação para casa de máquinas, nas dimensões mais aproximadas com as dimensões da mesma e com 1,00m de altura.

4. INSTALAÇÃO

A piscina será de fibra, devido a maior durabilidade do material, facilidade e agilidade de instalação, terá dimensões de 4,20x10m com 1,40m de profundidade, totalizando em torno de 38mil litros de água.

A instalação da piscina será com pó de brita, devido a questão de ser uma piscina de grandes dimensões, necessita de possuir a base totalmente nivelada, o aterramento da mesma deve permanecer estável, bem como as paredes laterais da mesma forma serão aterradas com pó de brita. Na parte da escada, será feita a mistura de cimento com o pó de brita, para que se torne homogênea a mistura e não ocorra nenhum deslocamento e venha a se formar vazios internos.

A casa de máquinas, a qual possui dimensões de 1,00x1,00m com profundidade de 0,90m, é constituída do mesmo material da piscina e a instalação será por meio de aterramento com pó de brita, logo que a mesma permanece ligada a piscina por meio dos tubos e deve permanecer no nível da mesma para garantir o perfeito funcionamento do sistema. A casa de máquinas ficará localizada fora da edificação o acordo com a planta em anexo.

A equipe fornecedora da piscina, fará toda instalação da piscina e casa de máquinas, juntamente com as tubulações de água, filtragem e esgoto. A casa de máquinas conta com um filtro o qual retira as impurezas da água e a mantém limpa, com diferentes funções para filtragem e limpeza da piscina, o qual é comandado por uma bomba elétrica, de motor 1/2CV e quadro de comando, responsável por manter o sistema funcionando.



Prefeitura Municipal de Pejuçara

A parte interna da piscina é constituída por hidrojatos massageadores e responsáveis pela agitação da água e local de aspiração, retorno e drenagem da água para a filtragem. Será feita a instalação do corrimão, barras de apoio e escada para acesso.

Todos os equipamentos para higienização da piscina serão fornecidos em conjunto com a mesma, sendo mangueira, bocal, adaptador, escova e cabo, além do timmer controlador de programação da bomba, garantindo que seja feita a filtração diária.

Para o aquecimento da água, o sistema conta com um trocador de calor, com potência de até 80mil litros de água, é um aparelho que retira o calor do ar no ambiente e o transfere para a água, mantendo-a aquecida. Apresenta um condensador de titânio resistente ao cloro e sal presentes na água. Este equipamento será instalado pelo fornecedor assegurando o funcionamento do sistema todo.

Pejuçara, 12 de junho de 2020.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOICE MARTELLO

ENG. CIVIL CREA/RS 235890

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA/RS
CNPJ 87.566.188/0001-18

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



INSTALAÇÃO DE PISCINA TÉRMICA

ENDEREÇO: Rua Marino Stella - Anexo ao Centro de Saúde Municipal de Pejuçara/RS

MUNICÍPIO: Pejuçara/RS

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pejuçara/RS

Índice SINAPI: 03/2020

BDI: 26,44%

Data: 12/06/2020

Item	Cod. SINAPI	Descrição	un.	Qnt.	Preço Unit. SINAPI	Preço unit. c/ BDI	Valor Total	Valo	r Total c/ BDI		
2.	INSTALAÇÃO										
2.1.	PISCINA										
2.1.1.	mercado	PISCINA DE FIBRA DE DIMENSÕES (4,20x/10x1,40m), COM GARANTIA DE 15 ANOS, CASA DE MÁQUINAS DE FIBRA DE DIMENSÕES (1,00x1,00x1,00m), MOTORBOMBA 1/2CV, QUADRO DE COMANDO, FILTRO DE AREA, CONTROLADORES DE PROGRAMAÇÃO, RETORNO HIDRO JATO, ASPIRAÇÃO, TUBULAÇÕES, COM ACESSÓRIOS TIPO: CORRIMÃO LATERAL E ESCADA - INCLUSO INSTALAÇÃO E FRETE	un.	1	R\$ 32.613,26	R\$ 41.236,21	R\$ 32.613,26	R\$	41.236,21		
2.1.2.	mercado	TROCADOR DE CALOR COM POTÊNCIA PARA 80MIL LITROS DE ÁGUA	un.	1	R\$ 12.812,40	R\$ 16.200,00	R\$ 12.812,40	R\$	16.200,00		
2.1.3.	mercado	CLORADOR COMPLETO	un.	1	R\$ 3.416,64	R\$ 4.320,00	R\$ 3.416,64	R\$	4.320,00		
2.1.4.	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	20	R\$ 44,86	R\$ 56,72	R\$ 897,20	R\$	1.134,42		
2.1.5.	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII-32	kg	500	R\$ 0,55	R\$ 0,70	R\$ 275,00	R\$	347,71		
2.1.6.	34401	TIJOLO CERÂMICO	un.	500	R\$ 1,03	R\$ 1,30	R\$ 515,00	R\$	651,17		
							TOTAL GERAL	R\$	62.890,62		

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOICE MARTELLO

ENG. CIVIL CREA/RS 235890

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA/RS
CNPJ 87.566.188/0001-18

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



INSTALAÇÃO DE PISCINA TÉRMICA

ENDEREÇO: Rua Marino Stella - Anexo ao Centro de Saúde Municipal de Pejuçara/RS

MUNICÍPIO: Pejuçara/RS

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pejuçara/RS

Item	Descrição		Valor Total	%	1º MÊS		
iteiii	Descrição	Valui Tutai			%		R\$
2.	INSTALAÇÃO	R\$	62.890,62	100%	100%	R\$	62.890,62
2.1.	PISCINA	R\$	62.890,62	100%	100%	R\$	62.890,62

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JOICE MARTELLO
ENG. CIVIL CREA/RS 235890

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA/RS CNPJ 87.566.188/0001-18

Data: 12/06/2020